

LEI ORDINÁRIA Nº 335

de 23 de outubro de 1973

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O LOTEAMENTO DA
CHÁCARA Nº 128, SITUADA NA VILA ANGÉLICA, DE
PROPRIEDADE DO SR. FRANCISCO JOSÉ AQUINO, COM ÁREA DE
1Ha E 3.200 M².**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à conceder autorização para loteamento da Chácara do nº 128, situada na Vila Angélica de propriedade do Sr. Francisco José Aquino, com área de 1ha. e 3.200 m².

Art. 2º.. *Ficam demarcados 20 (vinte) lotes que tomarão as seguintes medidas e numeração:*

- a).** *Lotes - 1 - 7 - 11 a 17 - com 17,50 x 37,50.*
- b).** *Lotes - 2 - 3 - 4 - e 6 - com 15,00 x 37,50*
- c).** *Lotes - 8 - 9 - 10 - 18 - 19 a 20 com 15,00 x 35,00*
- d).** *Lotes - 12 - 13 - 14 - 15 e 16 com 15,00 x 37,50*

Art. 3º.. *O presente loteamento terá a seguinte orientação locacional:*

N - Rua Manoel da Nobrega e Chácara nº 129
S - Rua Rondonópolis e Chácara nº 62
L - Avenida Mato Grosso e Chácara nº 131
O - Rua s/ nome e Chácara nº 125

Art. 4º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM-MT, 23 DE
OUTUBRO DE 1973.*

ERALDO DA SILVA *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 335/1973 - 23 de outubro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em